



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025 Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	23 de fevereiro de 2025, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA A EXECUÇÃO: INFRAESTRUTURA URBANA: "CONCLUSÃO DA OBRA DE INTERLIGAÇÃO DA RODOVIA ANHANGUERA COM A AVENIDA OSWALDO HENRIQUE DE MATTOS, COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA FALTANTE DA AVENIDA MOACYR MARTINS DOS SANTOS" E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 01 (UM) ARRUAMENTO DA CIDADE COM DOIS TRECHOS - RUA XV DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS"
FONTE DE RECURSO	O pagamento da CONTRATADA serão utilizados CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – SP. DEMANDA N° 079380 / 2024 Programa Sem Papel – Programa do Governo do Estado de São Paulo reduzir / eliminar gradualmente o trâmite de papel no âmbito Administração Estadual e no seu relacionamento com outras esferas de governo, mediante, entre outras iniciativas, ações de desburocratização e adoção do processo digital. 02.00.00- Executivo Municipal 02.04.00- Secretaria Municipal de Obras 02.04.01- Obras e Infra estrutura 4.4.90.51.00 15.451.0006.1003 4.4.90.51.00 15.451.0006.1003
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br).
PROCESSO N°	005/2025
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Cravinhos-SP, endereço <https://www.cravinhos.sp.gov.br>, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) inerentes aos seus custos reprográficos. A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (16) 3951-9900 e e-mail: licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br.

Os arquivos contendo as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Cravinhos-SP acima mencionado e Portal da BLL Compras, os quais serão publicados junto a este instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

ÍNDICE

1 - DO OBJETO
2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 - DA PARTICIPAÇÃO
5 - DO CREDENCIAMENTO
6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS
7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
8 - DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO
9 - DA HABILITAÇÃO
10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA
14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
15 - DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
16 - DAS PENALIDADES
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19 - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais
20 - ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
21 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
22 - ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA
23 - ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
24 - ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO (tabelas oficiais)
25 - ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM CUSTO
26 - ANEXO VII – PROJETO GEOMÉTRICO DO TRECHO COMPLETO
27 - ANEXO VIII – PROJETO EXECUTIVO DO TRECHO
28 - ANEXO IX – PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
29 - ANEXO X -PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS **ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

30-ANEXO XI- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
31-ANEXO XII- MEMORIAL DESCRITIVO
32-ANEXO XIII- ART - CREA
33-ANEXO XIV- MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA
34-ANEXO XV-MATRIZ DE RISCO
35- ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, torna pública a realização de licitação, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de “CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA A EXECUÇÃO: INFRAESTRUTURA URBANA: "CONCLUSÃO DA OBRA DE INTERLIGAÇÃO DA RODOVIA ANHANGUERA COM A AVENIDA OSWALDO HENRIQUE DE MATTOS, COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA FALTANTE DA AVENIDA MOACYR MARTINS DOS SANTOS" E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 01 (UM) ARRUAMENTO DA CIDADE COM DOIS TRECHOS - RUA XV DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS”, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA A EXECUÇÃO: INFRAESTRUTURA URBANA: "CONCLUSÃO DA OBRA DE INTERLIGAÇÃO DA RODOVIA ANHANGUERA COM A AVENIDA OSWALDO HENRIQUE DE MATTOS, COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA FALTANTE DA AVENIDA MOACYR MARTINS DOS SANTOS" E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 01 (UM) ARRUAMENTO DA CIDADE COM DOIS TRECHOS - RUA XV DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS”, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cravinhos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos, <https://www.cravinhos.sp.gov.br/>, PNCP e BLL Compras.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em lei e os definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.7. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:

3.4.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na forma prevista na legislação vigente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

3.4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

3.4.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras de Cravinhos, e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;

3.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica;

3.4.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas;

3.4.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.7. A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 02 (duas) empresas consorciadas.

3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.5.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.4.1. O autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4.3. Pessoa jurídica com decretação de falência;

3.5.4.4. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.5.4.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4.9. Agente público vinculado ao Município de Cravinhos, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.5. Equiparam-se aos autores do anteprojeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

3.5.6. Aplica-se o ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.7. Aplica-se o também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

O pagamento da CONTRATADA serão utilizados CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – SP.

DEMANDA Nº 079380 / 2024

Programa Sem Papel – Programa do Governo do Estado de São Paulo para reduzir / eliminar gradualmente o trâmite de papel no âmbito da Administração Estadual e no seu relacionamento com outras esferas de governo, mediante, entre outras iniciativas, ações de desburocratização e a adoção do processo digital.

02.00.00- Executivo Municipal

02.04.00- Secretaria Municipal de Obras

02.04.01- Obras e Infra estrutura

4.4.90.51.00 15.451.0006.1003

4.4.90.51.00 15.451.0006.1003

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

6.3. Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

6.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60(SESENTA) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta concorrência, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida com o preço global do item/lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta";

6.5.1 No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5.1.1 Excluem-se da exigência as demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

6.6 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

6.8 A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da convocação do agente de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

contratação.

6.8.1 Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

6.9 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.10 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

6.11 Em caso de inexecutabilidade da proposta, verificado o princípio do interesse público, da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade da medida, será possibilitado ao licitante comprovar de forma concreta a execução da proposta apresentada. Os documentos apresentados pelo licitante serão submetidos à avaliação técnica.

6.12 Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas

desses custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

6.13 Sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar composição de BDI menor ou igual àquele composto por esta Administração, em Proposta de Preços, sendo ele no valor de 28,00%.

6.14 Apresentar documento Garantia de Proposta - Cópia do documento comprobatório de recolhimento, relativo à garantia da proposta, com fundamento no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, no valor de: R\$ 50.709,07 (Cinquenta Mil Setecentos e Nove Reais e Sete

Centavos), que deverá estar em nome da Prefeitura de Cravinhos, identificando o número da Concorrência e Objeto.

a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

b) Em caso de caução em dinheiro através da conta do banco oficial da Prefeitura de Cravinhos via Pix: CNPJ 45228319000107, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

6.15 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADO OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 9 E SEUS SUBITENS. A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE DEVERÁ SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14MB. A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTO NÃO PODERÁ INSERIR-LA EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

7. DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

7.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta com o Percentual por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso ao Usuário".



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas com o Percentual, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Agente de CONtratação, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão da concorrência, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o ABERTO , os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, conforme as disposições constantes no edital.

7.5.2. A etapa de lance tem duração de 10 (dez) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

7.5.3. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final . Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

7.5.4. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência”.

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 30 (trinta) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar proposta atualizada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7. Em caso de formalização de termo aditivo o desconto feito na proposta será mantido, conforme previsto no art. 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados é de 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública(inversão de fase).

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- c) **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei Federal nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).
- g) **No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.**
- h) As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade¹:

a.1) A comprovação de **vínculo profissional** poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (²):

a.2) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

a.3) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor.

a.4) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.5) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes à constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

b1) Execução de pavimento asfáltico com C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – quantidade sendo 5.000,00 m²;

b2) Execução de Recapeamento Asfáltico com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na espessura $\geq 3,00$ cm – quantidade sendo 2.500,00 m².

9.4.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

¹ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

² SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

9.1.4.4.4. Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio³.

9.4.1 - Capacidade técnico-profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, a saber:

9.4.1.1. Execução de pavimento asfáltico com C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente ;

9.4.1.2. Execução de Recapeamento Asfáltico com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na espessura $\geq 3,00$ cm .

● A Comprovação de capacidade técnica profissional⁴ poderá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas as regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT

9.4.2. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação⁵;

³ Art. 67.....

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

⁴ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

⁵ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.5.2.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.5.2.3) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei Federal nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial;

9.5.2.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde: **ILG** = índice de liquidez geral **ILC** = índice de liquidez corrente **ISG** = índice de solvência geral **AT** = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

PL = patrimônio líquido

9.5.2.4.1) O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 9.5.2.4** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.2.4.2) Os índices econômicos previstos no **item 9.5.2.4** deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um) no último exercício social;

9.5.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 9.5.2**;

9.5.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.5.2.4.5. Os documentos referidos no **item 9.5.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.2.5) Comprovação, de **capital social ou patrimônio líquido, mínimo ou patrimônio líquido mínimo, desde que não ultrapasse 10% do valor estimado da contratação.**

9.5.2.6. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.5.2.7. A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.

9.5.2.7.1. No caso do licitante que tiver proposta classificada em mais de um item/grupo, o **aferimento** do cumprimento do estabelecido no item **9.5.2.5** levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos itens/grupos;

9.5.2.7.2. Caso seja constatada a insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a **integralidade** dos itens/grupos cuja proposta do licitante estiver classificada, o(a) Agente de Contratação o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

9.5.2.8. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 9.5.2.4** deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

9.5.2.9. Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido exigidos no **item 9.5.2.5**, de empresas em consórcio terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo admitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido de cada empresa consorciada.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

10.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

10.5. No caso da participação em consórcio, serão exigidos os documentos de habilitação de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.6. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na **inabilitação** do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.

10.6.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.6.2. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

10.6.3. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cravinhos quanto do emissor.

11.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Comercial, sendo realizado, pelo Agente de Contratação o registro da não aceitação da proposta.

11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6 É facultado o Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Comercial atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, 253- bairro : Centro , cidade de Cravinhos-SP. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência Eletrônica.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo maior desconto para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

13.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

15.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

16.DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Cravinhos e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XVI**, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

16.2.Os serviços deverão ser executados conforme a planilha orçamentária, o cronograma de atividades e o cronograma executivo e financeiro e demais normas constantes deste Edital e seus Anexos.

16.3.A vigência do Contrato será de: 90(noventa) dias.

16.3.1.A vigência do Contrato terá eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3.2.O Contrato poderá ser prorrogado na hipótese prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 19** deste Edital.

16.6. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.6**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16.10.A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, até a data da assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

16.10.1.Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

16.10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Cravinhos**. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Contabilidade do Município de Cravinhos, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

16.10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.10.2.Seguro-garantia;

16.10.2.1.Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.11.Fiança Bancária.

16.11.1.Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária

16.11.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la ao Setor de Licitação ao Município de Cravinhosna Prefeitura Municipal de Cravinhos, Rua Tiradentes, 253- Cravinhos -SP, fone: (16) 3951-9900, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

16.11.3.A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

16.12.A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

16.12.1.Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

16.12.2.Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada;

16.12.3.Realização de programa interno de treinamento para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e água e de geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.12.4.Separação dos resíduos recicláveis descartados e a destinação ambiental adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis na fonte geradora.

16.12.5.A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.13.A CONTRATADA deverá adotar práticas que visem o desfazimento sustentável ou a reciclagem dos bens utilizados na execução do contrato, que se tornarem inservíveis;

16.14.A CONTRATADA deverá realizar o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

16.15.A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, conforme Lei Federal nº 12.305/2010.

16.16.Conforme **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO**, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

16.16.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.16.2.A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.16.3.A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

16.16.4. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

16.16.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.16.6. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

16.16.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.16.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE**, qualificação técnica, que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Cravinhos.

16.16.9. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo do objeto; a subcontratação deve se restringir às parcelas tecnicamente complementares, conforme art. 6º, § 2º da IN SEMAD nº 004/2022.

16.16.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

17-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Cravinhos e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e na proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

17.2.O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

17.3. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CONTRATANTE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

17.4.O serviço deverá ser prestado de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA onde consta ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO** e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

17.5.Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

17.6.Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

17.7. Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

17.8.O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.8.1.O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou de participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado.

17.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito da contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja corrigida a situação.

17.9.1.Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

17.9.2. Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão às expensas do contratado, salvo expressa disposição em contrário, conforme dispõe o § 4º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.3. A contratada poderá acompanhar a realização dos ensaios, testes e provas de aferição do objeto. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será comunicada por escrito, sendo-lhe oportunizada defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

17.9.4. Decidida pela necessidade de substituição/reexecução/regularização do objeto, após comunicada por escrito, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo.

17.10. Os representantes da parte contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da execução do contrato, a ser recebido provisória ou definitivamente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, c/c art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10.1. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado, cabendo à parte contratante decidir pela rejeição do objeto ou por oportunizar a correção dos vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

17.12. Cabe a contratada prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal ou outro que haja em nome da contratante, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

17.13. Após o recebimento provisório, a comissão designada para o recebimento definitivo promoverá os exames, testes e verificações necessárias.

17.14. Quando a não conclusão dos serviços decorrer de culpa do contratado:

17.14.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

17.14.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18-DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os critérios definidos **pela Secretaria Municipal de Obra, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA onde consta ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO**, obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

18.2. Será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro (Eventograma) vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

18.3. As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

18.4. A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

18.5. Obedecido ao cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

18.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro (Eventograma), do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

18.6.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa.

18.6.2. Além do disposto no **item 16.10**, a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 9.3**.

18.6.3. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 18.6, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

18.7.1.A devolução de fatura não aprovada pela a CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

18.8.A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

18.9.O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 141, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.10.A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

18.10.1.Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

18.10.2.Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

18.10.3.Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

18.11.Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

18.12.Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado conforme a Instrução Normativa nº 59/2021 do DNIT segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Obras Complementares e Meio Ambiente, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Cimento Asfáltico de Petróleo, Emulsão Asfáltica, Emulsão Asfáltica de Imprimação, Consultoria, Supervisão e Projeto fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV IBGE).

18.12.1.Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

18.13.Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.14.Eventual obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

18.15.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

18.16. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula: onde: R: Reajustamento Procurado: V: Valor do objeto I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento; IO: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

18.17. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

19.DAS PENALIDADES

19.1. As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

19.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

19.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

19.2.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.5. fraudar a licitação;

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

19.2.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.6.4.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

19.2.6.5.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3.Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1.advertência;

19.3.2.multa;

19.3.3.impedimento de licitar e contratar; e

19.3.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4.Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2.as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

19.4.5.a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

19.5.A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1.Para as infrações previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.5.2.Para as infrações previstas nos **itens 19.2.5, 19.2.6**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cravinhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.2.5, 19.2.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 19.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11.O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022.

19.12.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.17.Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

19.18.Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1.Adiantar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2.Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

21.5.As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.6.Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

21.7.A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.8.As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9.A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.10.O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.11.Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12.O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13.A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

21.14.No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.15.É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: <https://www.cravinhos.sp.gov.br> até a data da realização da sessão pública.

21.16.As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto Federal nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Prefeitura Municipal de Cravinhos, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17.Para conhecimento dos interessados expediu-se o Aviso de Licitação que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e o presente Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos (<https://www.cravinhos.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, estando a Comissão de Contratação à disposição dos



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

interessados.

22.DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Cravinhos**.

Cravinhos, 19 de dezembro de 2025.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 GARANTIA DE PROPOSTA (FIANÇA BANCÁRIA) À ____ (Entidade de Licitação) ____ Considerando que ____ (nome Empresa Licitante) ____ doravante denominada “Licitante” submeteu sua proposta datada de ____ (data) ____ para contratar o serviço ____ (detalhar construção/reforma/ampliação/recuperação/projeto) ____ conforme Edital n.º _____. Saibam todos que, pela presente, ____ (Instituição que fornecerá a garantia) ____, com sede em ____ (endereço) ____, declara constituir-se fiador solidário, da ____ (nome da Empresa Licitante) ____, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, junto a ____ (Entidade de Licitação) ____ pela quantia de R\$ ____ (____). ____ (Instituição que fornecerá a garantia) ____ compromete-se, pela presente, a indenizar a ____ (Entidade de Licitação) ____ até o limite do valor acima, caso a empresa ____ (nome da Licitante) ____ descumpra com as obrigações de sua proposta nos termos do Edital de licitação. As condições de execução desta garantia são: 1. Se a Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou 2. Se a Licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o período de validade da mesma, e: a) deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital; O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco. Local e data, NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Para atendimento ao disposto no Termo de Referência do Edital n.º,que tem por objeto
....., promovido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura,
para atender às necessidades da Secretaria de Obras, a
empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., estabelecida na Rua,
n.º.....Bairro,CEP....., Cidade/UF....., por seu
representante (nome/cargo do representante), identidade n.º...../UF, DECLARA que visitou e
vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos
locais para prestação dos serviços. Local e data, NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA Para atendimento ao disposto no Termo de Referência do Edital nº,que tem por objeto, promovido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, para atender às necessidades da Secretaria de Obras....., a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, nº.....Bairro,CEP....., Cidade/UF....., por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº...../UF, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços. DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda, que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica/verificação dos locais de prestação dos serviços. Local e data, NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA